

# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 782 111

Protocolo:	<u>33.764</u>		
Data:	<u>03/11/11</u>	Hora:	<u>08:45</u>
Ofício:			
Aprovado na	<u>30</u>	SO,	realizada
em	<u>01.11.11</u>	<u>EM</u>	adendo
	<u>M</u>		
	Presidente		

**Assunto: Regulamentação da cobrança do consumo de água**  
**Ref: GV – ADW**

**Bertiooga, 1 de novembro de 2011.**

**Excelentíssimo Sr. Presidente.**  
**Nobres Vereadores**

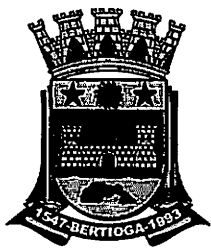
**Alfonso Dari Weiland, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:**

A água e a saúde da população são duas coisas inseparáveis, a disponibilidade de água de qualidade e condição indispensável para a própria vida e mais do que qualquer outro fator, a qualidade da água condiciona a qualidade de vida.

Acontece que a sabesp por ser estatal e única concessionária vem cometendo abusos na cobrança das contas dos clientes. De acordo com dados mundiais o gasto médio de água, tratada e encanada, é em torno de 5,4 m<sup>3</sup> (metros cúbicos) por pessoa / mês. Por exemplo, uma residência com quatro moradores terá seu consumo estimado em 22m<sup>3</sup>.

A cobrança de água obedece a faixas de consumo. Cada faixa possui determinado valor ao m<sup>3</sup> de água gasto. E quanto maior o consumo, maior serão as incidências nas faixas cujos valores são mais elevados. Atualmente, existem 5 faixas de consumo. A primeira faixa (de 0 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup>) é conhecida como *tarifa mínima* e terá uma cobrança fixa, ou seja, não importa se o consumidor gastou 0 m<sup>3</sup> ou 10 m<sup>3</sup>, o valor será o da tarifa mínima vigente. (R\$6,62 para a tarifa residencial, em abril/2000). O consumo que exceder a primeira faixa será redistribuído para as outras conforme segue a tabela a abaixo:

*M*



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*


faixas	valor m <sup>3</sup> (abril/2000)
0m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup>	R\$6,62 (tarifa mínima)*
11m <sup>3</sup> a 20m <sup>3</sup>	R\$1,03
21m <sup>3</sup> a 30m <sup>3</sup>	R\$2,57
31m <sup>3</sup> a 50m <sup>3</sup>	R\$2,57
acima de 50m <sup>3</sup>	R\$2,84

Pelo exposto, indico ao Exmo. Sr. Prefeito, José Mauro Dedemo Orlandini, que junto a Secretaria de Serviços Urbanos tome providencias junto a SABESP para que a cobrança seja feita somente pelo consumo real da água registrado pelo hidrômetro.

Solicito o envio de ofício ao Poder Executivo, Secretaria de Serviços Urbanos e SABESP dando conta do teor deste documento.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

*Ney Lyra*  
Vereador

  
Alfonso Dari Weiland  
(Alemão)  
Vereador

**Renatinho**  
Vereador PT ★